



INDICAÇÃO Nº 003748/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco, no sentido de que seja assegurado aos indígenas e aos quilombolas ações afirmativas por meio da implementação de reservas de vagas no quantitativo de 10% para essas populações, em todos os concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora.

Justificativa

A princípio, cabe salientar que a presente indicação objetiva alterar a Lei Estadual de nº 14.538/2011, a fim de reservar aos indígenas e quilombolas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos na esfera da Administração Pública Direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista no âmbito do Estado de Pernambuco.

A reserva de vagas para indígenas e quilombolas em concursos públicos é uma espécie de ação afirmativa. Nesse sentido, vale ressaltar que ações afirmativas são programas e medidas especiais adotadas pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades e para a promoção da igualdade de oportunidades. Assim sendo, as ações afirmativas tratadas nesta indicação consistem em ações proativas estatais que visam à mitigação da discriminação no acesso a cargos públicos sofrida pelos povos tradicionais supramencionados.

No que diz respeito ao Estado de Pernambuco, de maneira mais específica, vale ressaltar que existem 196 territórios quilombolas, somando mais de 500 comunidades, onde há uma população aproximada de 250 mil quilombolas, que vivem, em sua maioria, da agricultura familiar. No tocante à população indígena, Pernambuco é o quarto estado com mais indígenas do Brasil, segundo censo de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No Estado, vivem 106.634 indígenas, o equivalente a 6,29% do total do país. Todavia, apesar do alto quantitativo desses povos, ainda não se alcançou o ponto fundamental da política que consiste na equivalência plena.

Nesse sentido, ainda é constatado um percentual muito abaixo da população indígena e quilombola em face da população total, principalmente quando se trata da

ocupação em cargos públicos, circunstância que impõe a permanência da política de reserva de vagas na administração pública do Estado de Pernambuco. Importante destacar que essas populações, historicamente, sempre foram negligenciadas no tocante às políticas sociais, seja em políticas de infraestrutura hídrica seja em políticas de escolarização, entre outras, cabendo ao Estado promover uma efetiva reparação através da inserção dessas comunidades nas políticas públicas.

Assim sendo, numa perspectiva de reverter o quadro relatado, é fundamental assegurar aos indígenas e aos quilombolas, ações afirmativas por meio da implementação de reservas de vagas no quantitativo de 10% para essas populações em todos os concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco.

O primeiro lastro constitucional material dessa indicação está contido no caput do art. 5º da CF, qual seja o princípio isonômico, que assegura a todos a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Somado a isso, outro objetivo fundamental que se almeja alcançar é o que está previsto no inciso IV do art. 3º do mesmo diploma legal: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação.

Diante disso, é imprescindível que se considere a demanda solicitada.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 29 de Agosto de 2023.

DORIEL BARROS
Deputado